

PUBLICADO NO D.O 28/12/2018

DECRETO Nº 45 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

CRIA SEM AUMENTO DE DESPESA E DE EFETIVO, MEDIANTE TRANSFORMAÇÃO, A DIRETORIA GERAL DE APOIO LOGÍSTICO E AS DIRETORIAS DE ABASTECIMENTO, DIRETORIA DE TRANSPORTES, DIRETORIA DE MANUTENÇÃO E SUPRIMENTO DE ARMAMENTO E CRIA, SEM AUMENTO DE DESPESA, AS DIRETORIAS DE LICITAÇÕES, DE ENGENHARIA E ARQUITETURA NA ESTRUTURA DA DGAL E O DEPÓSITO CENTRAL DE MUNIÇÕES NA ESTRUTURA DA DMSA E CRIA, SEM AUMENTO DE DESPESA E EFETIVO A DIRETORIA DE PATRIMÔNIO NA ESTRUTURA DA DGAF.

O INTERVENTOR NA ÁREA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, que lhe conferem o art. 34, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil, o art. 3º, do Decreto Presidencial nº 9.288, de 16 de fevereiro de 2018, e o art. 145, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, e tendo em vista o que consta no Processo nº E-09/001/100082/2018,

DECRETA:

Art. 1º - A Diretoria de Logística fica transformada, sem aumento de Despesa e de efetivo, na Diretoria Geral de Apoio Logístico (DGAL), Órgão de direção geral da estrutura básica da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, com a missão de garantir suporte logístico, de suprimento, de manutenção, de construção, de transporte e a realização de processos licitatórios e gestão de contratos estratégicos, através de suas diretorias setoriais.

Art. 2º - Ficam transferidas para a Diretoria Geral de Saúde todas as competências e atribuições relativas às áreas de licitações e a gestão de contratos do sistema de saúde humana da PMERJ.

Art. 3º - A Diretoria de Patrimônio e Suprimentos fica transformada, sem aumento de despesa, na Diretoria de Abastecimento (DAbst), órgão de direção setorial subordinado à DGAL, que tem como missão prever e prover os recursos necessários das classes de subsistência, fardamento, material de acampamento, material de rancho, material de alojamento, material de escritório, material de construção, aquisição e gerenciamento de combustível e óleos lubrificantes e remonta e veterinária.

Parágrafo Único - a DAbst será responsável, ainda, pela catalogação e padronização dos equipamentos e insumos da PMERJ.

Art. 4º - O Centro de Gestão de Frotas fica transformado, sem aumento de despesa e de efetivo, na Diretoria de Transporte (DT), órgão de direção setorial subordinado à DGAL, que tem como missão gerir a frota da PMERJ, inclusive àquelas necessárias às aeronaves da PMERJ, controlando e supervisionando as manutenções realizadas por

contrato ou nas Unidades e propondo ao Estado Maior Geral a política de uso racional da frota.

§ 1º - A DT fica responsável pela catalogação, padronização, inclusão em carga e a supervisão das alienações das viaturas da PMERJ.

§ 2º - O Parque de Manutenção de Blindados da PMERJ fica subordinado à DT.

§ 3º - A provisão de recursos para as aeronaves de asa rotativa da PMERJ fica a cargo do Grupamento Aeromóvel (GAM), em função do alto grau de especialidade que exige esta função logística.

Art. 5º - O Centro de Manutenção de Armamento fica transformado, sem aumento de despesa e efetivo, na Diretoria de Manutenção e Suprimento de Armamento (DMSA), órgão de direção setorial subordinado à DGAL, que tem como missão prever e prover os recursos necessários da classe logística de armas, tendo, ainda como missão, catalogar e padronizar o armamento empregado na PMERJ.

Art. 6º - Criar, sem aumento de despesas e efetivo, o Depósito Central de Munições (DCMun), órgão de execução subordinado à DMSA, que tem como missão prever e prover os recursos necessários da classe de munição, explosivos e agentes químicos, sendo ainda responsável pela catalogação e padronização desta classe logística.

Art. 7º - Criar, sem aumento de despesas e efetivo, a Diretoria de Licitações e Projetos (DLP), órgão de direção setorial subordinado à DGAL, que tem como missão realizar certames licitatórios, contratações diretas e gestão de contratos estratégicos e elaborar e avaliar projetos na área de Logística da Corporação.

Parágrafo Único - consideram-se contratos estratégicos àqueles que atendam Organizações Policiais Militares distintas e que estas estejam subordinadas a Diretorias Gerais ou Comandos de Área diferentes.

Art. 8º - Criar, sem aumento de despesas e efetivo, a Diretoria de Engenharia e Arquitetura (DEA), órgão de direção setorial subordinado à DGAL, que tem como missão planejar, orientar e coordenar às atividades relativas à engenharia de obras e serviços nas Unidades da PMERJ.

Art. 9º - Criar, sem aumento de despesas e efetivo, a Diretoria de Patrimônio (DPat), órgão de direção setorial subordinado à DGAF, que tem como missão atualizar as práticas administrativas na escrituração, controle, monitoramento dos bens, no âmbito da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 10 - A Diretoria Geral de Apoio Logístico - DGAL e a Diretoria Geral de Administração e Finanças - DGAF ficarão subordinadas a Subchefia Administrativa do Estado Maior Geral da PMERJ que coordenará as atividades administrativas de ambas repassando as orientações do Comando da Corporação.

Art. 11 - A estrutura básica da DGAF passa a ser instituída da seguinte forma:

1. Órgãos de Assistência direta e imediata ao Diretor

1. Secretaria;

2. Assistência Jurídica
3. Agência de Inteligência Classe “C”

2. Órgãos de Planejamento e Supervisão

1. Subdiretor Geral
2. Assessoria de Tecnologia da Informação
3. Assessoria de Planejamento e Gestão e,
4. Ouvidoria Geral

3. Órgãos setoriais de execução

1. Diretoria de Finanças - (DF)
2. Diretoria de Orçamento - (DOR)
3. Diretoria de Patrimônio - (DPat)

Art. 12 - A DGAF continuará exercendo as suas atividades previstas no seu Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 0701, de 19 de outubro de 2016, excetuando-as aquelas afetas as Assessorias de Gestão de Contratos e Acompanhamento das Licitações que foram transferidas para a DGAL.

Art. 13 - A Diretoria de Finanças continuará exercendo as suas atribuições previstas na Resolução SESEG nº 345, de 26 de março de 2010 e Portaria nº 471/2012.

Art. 14 - A Diretoria de Orçamento continuará exercendo as suas atribuições previstas na Resolução SESEG nº 345, de 26 de março de 2010 e Portaria nº 471/2012.

Art. 15 - A estrutura básica da DGAL fica instituída da seguinte forma:

1. Órgão de assistência direta e imediata ao Diretor

1. Secretaria
 2. Assessoria Jurídica
 3. Agência de Inteligência Classe “C”
 4. Imprensa Gráfica
 5. Fazenda Marambaia
- ## 2. Órgãos de Planejamento e Supervisão
1. Subdiretor Geral
 2. Assessoria de Gestão de Contratos
 3. Assessoria de Acompanhamento das Licitações
- ## 3. Órgãos setoriais de execução

1. Diretoria de Abastecimento - (DAbst)
2. Diretoria de Transportes - (DT) a. Parque de Manutenção de Blindados (PMB)
3. Diretoria de Manutenção e Suprimento de Armamento - (DMSArm)
- a. Depósito Central de Munições - (DCMun)
4. Diretoria de Licitações e Projetos - (DLP)
5. Diretoria de Engenharia e Arquitetura - (DEA)

Art. 16 - Caberá ao Comandante-Geral da Polícia Militar expedir em atos próprios, os ajustes as estruturas básicas e os regimentos internos das Diretorias criadas por este Decreto.

Art. 17 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 2018

General de Exército WALTER SOUZA BRAGA NETTO